

PROCESSO ON-LINE N° 6594/19

DATA: 06/09/19

PROTOCOLO N° 16.116.316-3

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF N° 425 /19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Credenciamento. Autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Prazos: Credenciamento: dez anos e Autorização da Educação Infantil: cinco anos, ambos, a partir da publicação dos atos autorizatórios.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 486/19-DPGE/Seed, de 25/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender.

Este Centro situa-se à Avenida Kakogawa, nº 1394, município de Maringá. É mantido por Centro Educacional Zussa & Bueno Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 427/2019 de 05/11/2019, do Núcleo Regional de Educação de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/11/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4859/19, de 25/11/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N° 6594/19

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

### **Justificativa para implantação:**

(...) Com o crescimento demográfico da Cidade de Maringá e sua região metropolitana, nos últimos anos e o aumento da população, principalmente crianças, a dificuldade para as mulheres que estão na condição de mãe, com seus filhos pequenos a obter acesso ao mercado de trabalho para ajudar no sustento da família, a falta de perspectiva de empresas que investem em espaços e em creches para suas funcionárias, o constante sentimento e instabilidade do bem estar do filho são os principais motivos que levaram a estes empreendedores através de sua mantenedora projetar uma instituição de ensino infantil ao qual a contribuição social e educacional para uma sociedade melhor estivesse como a principal meta.

## PROCESSO ON-LINE N° 6594/19

Diante destas constatações e com a necessidade claramente proporcionada, estudamos e discutimos, através de uma ótica humanista, o surgimento do Centro Educação Infantil Zussa e Bueno Ltda., uma empresa mantenedora do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender, que será uma realização pedagógica pensada e desenvolvida para a contribuição para a educação no ensino de Maringá, transmitindo valores e princípios educacionais, contribuindo com a formação de um cidadão mais crítico e atuante na sociedade, e com uma proposta pedagógica voltada aos cuidados, atenção e desenvolvimento intelectual e emocional das crianças atendidas.

(...) A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Zussa & Bueno Ltda e foi criada pela Ata de Criação: nº 01/19, de 21/06/19.

(...) A Entidade Mantenedora foi constituída pelo Contrato Social, de 26/02/19, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209154521, de 27/09/19.

**Certidões Negativas:** apresenta comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 35.011.086/0001-32; comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; certidões de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários da União, do Estado nº 020718407-20 e do Município nº 121138/2019; certidões de regularidade, relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; certidões negativas de cartório de protesto do 1º Tabelionato de Protestos e do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Maringá; certidões negativas dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal; certidões negativas da justiça trabalhista; certidões negativas dos distribuidores criminais da justiça comum e da justiça federal. As certidões apresentadas estão vigentes.

### (...) **Proposta Pedagógica:**

A organização pedagógica está fundamentada nos documentos: Projeto Político-Pedagógico Parecer nº 340/2019 – NRE de 11/11/2019; Regimento Escolar Parecer nº 351/2019 SLE/NRE de 18/11/2019, amparado pelo Ato Administrativo emitido pela mantenedora nº 004/2019 de 18/11/2019.

### (...) **Instalações físicas:**

**Salas de aula:** 01 sala de 12,00 m<sup>2</sup>, contendo 02 prateleiras para guardar brinquedos; 05 colchonetes; 04 bebês conforto; brinquedos; espelho na parede com barras de apoio. 01 sala de 11,90 m<sup>2</sup>: 02 prateleiras para guardar brinquedos; 04 bebês conforto; 10 colchonetes; 01 estante nicho de madeira com 12 repartições; brinquedos. 01 sala de 16,96 m<sup>2</sup>: 01 prateleira para guardar brinquedos; brinquedos; espelho na parede com barras de apoio; 04 bebês conforto; 05 colchonetes; 01 estante de aço. As salas de aula possuem piso vinílico antiderrapante, são arejadas e o tamanho está adequado ao número de crianças atendidas.

**Instalações Sanitárias:** fraldário de 3,40 m<sup>2</sup>, com bancada de 02 cubas de fibra, 02 duchas, 02 trocadores; 01 complexo sanitário infantil de 2,24 m<sup>2</sup>, com 02 vasos sanitários infantis; 01 banheiro adaptado de 4,50 m<sup>2</sup>, feminino e masculino, para docentes e funcionários.

PROCESSO ON-LINE N° 6594/19

**Lactário** de 6,00 m<sup>2</sup>: com 01 geladeira; 01 microondas; 01 pia; 01 prateleira; porta e janela teladas.

**Refeitório** de 18,48 m<sup>2</sup>: com 02 mesas infantis branca acrílica, com 04 bancos com encosto, para refeições; 02 lavatórios infantis.

**Espaço para Educação Física:** pátio coberto de 28,00 m<sup>2</sup>, com grama sintética, brinquedos; pátio descoberto de 38,00 m<sup>2</sup>; parquinho infantil em fibra plástica, de 15,00 m<sup>2</sup>, com 01 escorregador, 02 cavalinhos, 01 cavalinho upa-upa; solário de 15,64 m<sup>2</sup>.

**Acessibilidade:** rampa com corrimão; banheiro adaptado.

**Licença Sanitária:** Laudo Técnico emitido pela Vigilância Sanitária n° 13048/2019 de 01/11/2019 e Vigência até 01/01/2020.

**Alvará de Funcionamento:** apresenta Alvará de Localização n° 12289/2019 de 25/10/2019.

**Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** n° 3.1.01.19.0001299756-68 com validade até 31/10/2020.

**Previsão de Matrículas**

Faixa Etapa/Turmas	Nº de Crianças	Turno	Professora	Formação
De Zero a 1 ano	05	Integral	Samara de Souza Sant'Anna	Pedagogia
De 1 a 2 anos	05	Integral	Maria Laurita da Silva	Pedagogia
De 2 a 3 anos	04	Integral	Leila Arrabal Canteiro	Pedagogia
De 2 a 3 anos	04	Integral	Laís Bastos Marchesoni	Pedagogia

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/11/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Os espaços pedagógicos possuem mobiliários adequados para a faixa etária pretendida.

PROCESSO ON-LINE N° 6594/19

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente possui habilitação, conforme a Deliberação nº 02/14 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura, para o credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender, município de Maringá, mantido por Centro Educacional Zussa & Bueno Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

b) à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender, município de Maringá, mantido por Centro Educacional Zussa & Bueno Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 6594/19

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF